



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 020/2017 - COM REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n° 050/2017

Denominação:	_____	
CNPJ n°.	_____	
Endereço:	_____	
e-mail:	_____	
Cidade:	_____ Estado:	_____
Telefone:	_____ Fax:	_____

Obtivemos, através do acesso à página www.mongagua.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ , _____ de _____ de 2017

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br, ou alternativamente por meio do fax: (13) 3445-3082.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) - COM REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 020/2017
PROCESSO N° 050/2017

R E A L I Z A Ç Ã O

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Avenida Getúlio Vargas, n°. 67 - 1° andar - Auditório, Prédio Sede, Mongaguá-SP, CEP 11730-000, com

INÍCIO ÀS 09H:30MIN DO DIA 23/06/2017

A sessão será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento.

E S C L A R E C I M E N T O S

Seção de Licitações, localizada na Avenida Getúlio Vargas, n°. 67 - 1.º andar - Prédio Sede, Mongaguá-SP, telefone (13) 3445-3067; e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: <http://www.mongagua.sp.gov.br/>

O B J E T O

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de laboratório clínico, para prestação de serviços de análises clínicas, para execução dos exames oriundos de pacientes dos Prontos Socorros Municipais, Unidades de Saúde Municipais, Programas de Saúde Municipais, e outras Unidades Municipais que possam ser instaladas, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constante do Anexo I - Termo de Referência.

Tornamos público que, por determinação do senhor Prefeito Municipal, para conhecimento de interessados, que se acha aberta, nesta Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, com sede à Avenida Getúlio Vargas, n.º 67, Centro, na cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo "**Menor Preço do Lote**", com finalidade de selecionar proposta **mais vantajosa** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, dos **Produtos** Processo n°. 050/2017.

Este certame será regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Municipais n°. 4.374/2006 e 4.633/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n°. 147, de 7 de agosto de 2014, e por força do Parágrafo Único do Art. 47 da Lei Complementar n°. 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal N° 8538/2015 demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e anexos.

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro dos Preços constantes no **Anexo VI**.

Integram este Edital, como parte indissociável:

- a) **Anexo I:** Termo de Referência do edital;
- b) **Anexo II:** Modelo de Carta Proposta;
- c) **Anexo III:** Modelo de Declaração de habilitação;
- d) **Anexo IV:** Modelo de Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- e) **Anexo V:** Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- f) **Anexo VI:** Minuta da Ata de Registro de Preços.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da presente aquisição, correrá a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 02.09.00/10.301.0009.2021/3.3.90.39.50 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde.

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL:

1.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e Artigo 8º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº. 4.633/2007.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.1.2. A prioridade de aquisição dos produtos será das cotas reservadas para ME, EPP, e MEI

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.2. Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

2.2.3. Cujos administradores e/ou acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, que possuam qualquer vínculo direto ou indireto com a Contratante ou com o responsável por esta licitação, nos Termos do artigo 9º da Lei Federal no 8.666/93 e suas atualizações posteriores;

2.2.4. Não contenha no seu **CONTRATO** ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste **PREGÃO**;

3 - DO CREDENCIAMENTO:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular **com firma reconhecida do representante legal que o assina**, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1;

3.1.3. O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2. Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3. Encerrado o credenciamento pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

3.4. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá
Envelope 001 - Proposta Comercial
Nome da Empresa
Pregão Presencial nº. 020/2017
Processo nº. 050/2017
Início: às 09h:30min do dia 23/06/2017

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá
Envelope 002 - Documentos para Habilitação
Nome da Empresa
Pregão Presencial nº. 020/2017
Processo nº. 050/2017
Início: às 09h:30min do dia 23/06/2017



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000

4.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo deverá ser feita de acordo com o Modelo (Anexo III), estabelecido neste Edital;

4.2.1. Referidas declarações deverão ser apresentadas FORA dos Envelopes nºs 001 e 002, observando-se ainda, o disposto nos subitens 3.1.1 e 3.1.2, ou seja, nas hipóteses de participação de "representante legal" da empresa ou de mandatário com instrumento particular de procuração, **também deverá estar FORA dos envelopes uma cópia do instrumento constitutivo da empresa, em conformidade com o item 6.3.2, e 6.3.2.1, para fim de credenciamento.**

5. DA PROPOSTA:

5.1. A proposta de acordo com este Pregão e seus anexos, no modelo do (Anexo II), deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador na última folha, e as demais devem ser rubricadas, acompanhado da respectiva prova de credenciamento, nos termos do item 3.1.

5.2. A Proposta Comercial deverá abranger a totalidade do **lote** objeto licitado, considerando a soma dos valores unitários por exames. A licitante deverá apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

5.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas Comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.4. Deverão estar consignados na proposta:

5.4.1. A denominação da licitante, endereço completo, CEP, CNPJ, E-MAIL PESSOAL, Inscrição Estadual, telefone/fax, e-mail da licitante, número do processo e do pregão, e data;

5.4.2. Preços unitários por exame somente em algarismo e, o total em algarismo e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

5.4.3. O preço ofertado é fixo e irremovível e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

5.4.4. Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

5.4.5. Deverá integrar a proposta: Item, descrição precisa do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital, preço unitário do serviço, preço total do lote (soma dos valores totais por exames licitados);



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000

5.4.6. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item licitado.

5.4.7. Prazo de início: em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

5.4.8. Prazo de Validade da Proposta: a proposta apresentada pela licitante será válida, no mínimo, por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

5.4.9. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, que entregará listagem mensal discriminada dos exames realizados no município, acompanhada dos pedidos geradores dos mesmos;

5.4.10. Documento com nome, classificação do preposto que ficará responsável no local pelo serviço a ser aceito pela municipalidade;

5.4.11. Declaração que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

5.4.12. Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - (ENVELOPE N° 02) :

6.1. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via original ou fotocópia autenticada em Cartório competente de cada documento a seguir relacionado:

6.2. As licitantes deverão apresentar:

6.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** - conforme o caso:

6.2.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

6.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

6.2.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

6.2.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.1.5. Os documentos descritos no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

6.2.1.6. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000

6.2.1.7. Observação: Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope nº 2 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ) e no campo de atividade econômica deve constar ramo compatível com o objeto desta licitação, ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.2.2.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido expedida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.2.3. Prova de Regularidade para com à Seguridade Social - INSS, através de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de negativa, Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

6.2.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, **ou** Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do estado de São Paulo - ou equivalente no caso de outros Estados;

6.2.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos **Mobiliários**, **ou** positiva com efeito de negativa (**em nome da licitante**), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

6.2.2.6. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com a Lei 12.440/2011, a obtenção da certidão eletrônica, encontra-se disponível em todos os portais da justiça do Trabalho.

6.2.2.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.2.6.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

6.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.2.3.1. Qualificação Operacional: Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) o fornecimento nas quantidades mínimas de 50 % (cinquenta por cento) dos itens do lote.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000

6.2.3.1.1. A comprovação a que se refere o subitem 6.2.3.1, poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser o licitante.

6.2.3.2. Certidão de Registro no Conselho Regional de Medicina ou Conselho Regional de Farmácia e Bioquímica ou Conselho Regional de Biomedicina, relativo à empresa e seus respectivos responsáveis técnicos.

6.2.3.3. Comprovante de que a proponente esteja enquadrada dentro das normas técnicas do Código Sanitário do Estado de São Paulo, conforme decretos estaduais nº 13.548/79, 12.479/78 e 12.342/78, mediante apresentação de cópia do Alvará da Vigilância Sanitária.

6.2.3.4. Indicação do CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

6.2.3.5. Apresentação documental que faz controle de qualidade conforme preconiza a RDC nº. 302/2005 da ANVISA. Esta documentação poderá ser substituída por certificados atualizados de entidades nacionais ou internacionais, que comprovem que o contratado executa programa de controle de qualidade da empresa, tais como: ISSO, Palc, DICQ e ONA;

6.2.3.6. Apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços da Saúde (PGRSS) da empresa.

6.2.3.7. Declaração na forma do artigo 30, da Lei nº 8.666/93, que a proponente, em sendo vencedora do certame, terá no Município de Mongaguá, a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível.

6.2.3.8. Declaração da licitante que, caso vencedor do certame, entregará os resultados dos exames laboratoriais em 02 (duas) horas após a coleta para os exames de urgência e emergência, e de 07 (sete) dias para os de rotina (ambulatorial), salvo exames cujas técnicas necessitem de prazos maiores para sua execução.

6.2.3.9. Declaração de que possuirá, caso vencedora do certame, a sua disposição *software* com capacidade para o perfeito funcionamento dos serviços ora licitados, possibilidade de contra informação de resultados, acesso ao cadastro de usuários e, informação estatística sobre a quantidade e tipos de exames realizados.

6.2.3.10. Declaração da licitante que, caso vencedor do certame, se compromete a fornecer *software* de gerenciamento laboratorial para todas as unidades básicas, que possibilitam o interfaceamento das unidades com o laboratório de rotina e urgência.

6.2.3.11. Declaração da empresa licitante de que, caso vencedor do certame, possuirá médico responsável na área de anatomia patológica, com apresentação de título de especialista, devidamente registrado junto ao órgão competente, qual seja, Conselho Regional de Medicina.

6.2.3.12. Declaração de que possuirá, caso vencedor do certame, profissional de nível superior com especialização em análises clínicas, a disposição do serviço nos dois períodos do dia.

6.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.2.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000

6.2.4.1.1. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor

6.2.4.2. Caso a licitante tenha estado em regime de concordata, deverá apresentar juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo de concordata a que se referir, emitido há pelo menos 30 (trinta) dias da data prevista para entrega da proposta.

6.2.4.3. Balanço do último exercício anual encerrado e respectiva demonstração da conta resultado, em que seja comprovada a boa situação financeira da empresa.

6.2.4.4. O capital social registrado da empresa deverá ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação.

6.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

6.2.5.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Modelo **(Anexo V)** anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98.

6.2.5.2. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

6.2.5.3. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no subitem 6.2.4.1;

6.3.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3.2.1. Os proponentes interessados na autenticação das cópias dos documentos, por funcionário da unidade que realiza a licitação, deverão solicitar a sua autenticação, desde que acompanhado do original, para que seja autenticada até um dia antes da data da abertura da Sessão Pública.

6.3.3. O documento emitido via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000

comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 6.3.1. deste Edital.

6.3.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.5. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

6.3.6. A(o) Pregoeira(o) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

6.3.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. No dia, horário e local, indicado no preâmbulo, será aberto a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão para a(o) Pregoeira(o) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no item 4 deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento ocorrerá para os itens e a classificação das propostas será pelo **critério de menor preço por LOTE**, observados os prazos máximos para fornecimento, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor total do lote por extenso.

7.4. A análise das propostas pela(o) Pregoeira(o), ou equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1. cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2. que apresentem preço ou vantagens baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;

7.4.3. que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a(o) Pregoeira(o) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000

7.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de R\$ 10,00 (dez reais)** entre os lances, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, altera o preço total do item.

7.7.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10. Não poderá haver desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

7.11. Para a Cota Principal, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.11.1. Nesse caso será entendido como empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço;

7.11.2. O disposto no item 7.11, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma::

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de valor inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação, o mesmo, o mesmo procedimento será adotado para outras microempresas ou empresa de pequeno porte que se enquadrarem no intervalo percentual mencionado, sendo convocadas as remanescentes na ordem classificatório para o exercício do mesmo direito;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem em tal intervalo percentual, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.11.3. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7.11.4. Todo esse procedimento somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte;

7.11.4.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

7.11.4.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

7.11.5. A(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

7.11.6. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12. A(o) Pregoeira(o) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da(o) Pregoeira(o), será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.13.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

7.13.2. A verificação será certificada pela(o) Pregoeira(o) ou equipe de apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.13.3. A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame na forma estabelecida no critério de julgamento;

7.14.1. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000

7.15. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela(o) Pregoeira(o), equipe de apoio e pelas licitantes.

7.16. A(o) Pregoeira(o), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.17. Quando da disputa por meio de lances verbais, resultar na diminuição do valor da proposta inicial, **o licitante vencedor deverá encaminhar até 01 (um) dia útil, nova proposta com os preços unitários, atualizada, respeitando para cada item o mesmo percentual de redução que se verificou para o referido lote.**

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO:

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 - centro, Mongaguá/SP, no horário das 09:00h às 15:00h, de segunda a sexta feira, dirigidas a autoridade subscritora deste Edital;

8.2.1. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4. Os esclarecimentos deverão ser solicitados à Seção de Licitações - telefone: (13) 3445-3067 - fax 3445-3082 e serão disponibilizados no site da Prefeitura: www.mongagua.sp.gov.br.

8.5. Dos atos da(o) Pregoeira(o) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, exceto para ME / EPP / MEI, cujo a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal. abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.5.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.5.2. Na hipótese de interposição de recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.5.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000

autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.5.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos devem ser protocolados diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 - centro, Mongaguá/SP, no horário das 09:00h às 15:00h, de segunda a sexta feira, dirigidos a autoridade competente.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, quando da comprovação de que trata o item 6.2.2, deste edital, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.1. A prorrogação do prazo previsto no item 9.1, poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 9.1. e 9.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2. A não regularização da documentação no prazo declinado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação;

9.3. O adjudicatário classificado em primeiro lugar, será convocado para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (**Anexo VI**), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 13.

9.3.1. O adjudicatário classificado em primeiro lugar, deverá, comparecer na Seção de Licitações, sito à Av. Getúlio Vargas, nº. 67, 1. Andar - Centro, Mongaguá/SP, para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem 9.3

9.3.1.1 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

9.3.1.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000

9.3.1.3. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

9.3.1.4. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 9.3 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o item e o período remanescente da Ata anterior.

9.4. A(s) detentora(as) da(s) Ata(s) não se eximirá(ao) das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

9.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a prestar os serviços, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Saúde em cada guias próprias e padronizadas pelo Departamento de Saúde do Município.

9.6. A Prefeitura de Mongaguá não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

9.7. A estimativa total, constante do Anexo I, representam as previsões do Município de Mongaguá para a prestação dos serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.

9.8. A existência do preço registrado não obriga o Município de Mongaguá a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

9.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.10. A detentora da ata de registro de preços se obriga a executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital, e seus anexos e na proposta apresentada.

9.11. A detentora da ata de registro de preços se obriga a dar início a prestação dos serviços objeto desta Licitação, em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura da ata de registro de preços.

9.11.1. A detentora da ata de registro de preços se obriga a efetuar os exames, de acordo com as especificações deste Edital.

9.11.2. Na data do fechamento para pagamento, a detentora da ata de registro de preços, deverá apresentar, ao Diretor Municipal de Saúde, os comprovantes de exames feitos, atendendo os serviços realizados.

9.11.3. A detentora da ata de registro de preços só poderá efetuar a coleta de materiais para exames quando solicitadas em guias próprias e padronizadas pelo Departamento de Saúde do Município, devidamente preenchidas e assinadas pelo usuário e por funcionário autorizado pelo Departamento de Saúde do Município.

9.12. Correrá por conta da Contratada as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega dos materiais.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000

9.13. Constatadas irregularidades no objeto da presente licitação, o Contratante poderá:

9.13.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.13.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante;

9.13.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.13.3. A Contratada deverá sanar a irregularidade de acordo com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O produto, objeto desta licitação, no momento da entrega, deverá estar acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Fatura, contemplando o valor total do fornecimento efetuado.

10.2. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação do Diretor de Departamento de Serviços Públicos Externos ou Diretor designado pela Administração, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

10.3. O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura, nas condições aceitas e contratadas.

10.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item 10.1, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

10.5. O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópias, autenticadas em cartório, das Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional, Federal, Estadual, Municipal - INSS e FGTS.

11. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Detentor da Ata e a retribuição do Município para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000

repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Detentora da Ata, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste dos preços registrados, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, em prejuízo da Municipalidade.

11.6. Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Detentor da Ata.

11.7. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após a análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

11.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.7.2. A Detentora da Ata deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

12. DAS OBRIGAÇÕES, E RESPONSABILIDADES: Constituem obrigações/responsabilidades da empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A Detentora da Ata deverá, entregar os resultados dos exames laboratoriais em 02 (duas) horas após a coleta para os exames de urgência e emergência, e de 07 (sete) dias para os de rotina (ambulatorial), salvo exames cujas técnicas necessitem de prazos maiores para sua execução.

12.1.1. Promover a entrega dos serviços nas condições fixadas no presente Edital e seus anexos, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste edital e Ata de Registro de Preços, sob pena de rescisão contratual e conseqüente ressarcimento por perdas e danos.

12.1.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, obrigando-se a refazê-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

12.1.3. Observar, rigorosamente, o melhor padrão de qualidade e confiabilidade dos serviços executados.

12.1.4. Responsabilizar-se pelos serviços que não puderem ser refeitos, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000

12.1.5. Substituir, de imediato, às suas expensas, o serviço que não se adequar às especificações constantes desta Ata, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.

12.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quanto à prestação dos serviços contratados, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12.1.7. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega dos serviços ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12.1.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

12.1.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

12.1.10. Responsabilizar-se, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.1.11. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços.

12.1.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

12.2. Constituem obrigações/responsabilidades do **MUNICÍPIO**:

12.2.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

12.2.2. Notificar a Detentora da Ata, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços.

12.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos funcionários da Detentora da Ata.

12.2.4. Rejeitar os serviços que não forem realizados de forma satisfatória ou em desconformidade com as exigências contidas no edital para serem refeitos.

12.2.5. Requisitar indenização pelos serviços que não puderem ser refeitos.

12.2.6. Atestar a Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços efetuados, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000

13.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, por período não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

13.1.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

13.1.3. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.1.4. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.1.5. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

13.2. Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no presente Edital, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais, Garantida a prévia defesa, nos ditames do artigo 87, da lei federal nº. 8.666/93.

a) No caso de atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preço/Contrato, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 1% (um por cento) ao dia, até o total de 30 (trinta) dias sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato e rescisão unilateral;

13.3. A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de:

a) 1/3 (um terço) do valor contratado, por inexecução total;

b) 1/3 (um terço) do valor do produto não entregue, por inexecução parcial, caracterizada quando a Contratada somente entregar parte do(s) produto (s);



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000

c) 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia de atraso na entrega do(s) produto (s);

d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

13.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

13.5. Em caso de reincidência, o valor da multa estipulado na letra "c", item 13.3 supra, será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura de serviços apresentada no mês anterior.

13.6. A multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos por ela causados à Prefeitura serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

13.7. A **CONTRATADA** desde logo autoriza o **CONTRATANTE** a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

13.8. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) atraso, injustificado, na execução / conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com o Município de Mongaguá.

13.9. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pelo Diretor de Saúde Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

13.10. A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia e horário de expediente do Município de Mongaguá.

14.1.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

14.2. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000

14.3. O resultado do presente certame será divulgado no DOE e no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br.

14.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo - Caderno 1.

14.5. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

14.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, no Departamento de Licitações, na Av. Getúlio Vargas, nº. 67, 1º. Andar, Centro - Mongaguá/SP, mediante requisição por escrito, após a publicação da homologação, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual serão inutilizados.

14.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

14.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Vara Distrital de Mongaguá do Estado de São Paulo.

Mongaguá, 07 de Junho de 2017

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Flávio Eleandro Santana Passos.
AUTORIDADE COMPETENTE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 020/2017 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 050/2017

Objetivo: A licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de laboratório clínico, para prestação de serviços de análises clínicas, para execução dos exames oriundos de pacientes dos Prontos Socorros Municipais, Unidades de Saúde Municipais, Programas de Saúde Municipais, e outras Unidades Municipais que possam ser instaladas, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações a seguir:

Item	Exames Laboratoriais	Quantidade
1	17 Alfa Hidroxiprogesterona	8
2	17-KS (Cetoesteroides)	1
3	17-OH (Hidroxicorticosteroides)	1
4	Ácido Delta Aminolevulinico	1
5	Ácido Fólico	89
6	Ácido Hipúrico	1
7	Ácido Metil Hipúrico	1
8	Ácido Úrico	3669
9	Ácido Valpróico	6
10	Ácido Vanil Mandélico	1
11	Alamina Amino Transferase (TGP)	10210
12	Albumina	157
13	Aldolase	2
14	Aldosterona	1
15	Alfa 1 Glicoproteína (Mucoproteínas)	84
16	Alfa Feto Proteína	53
17	Alfa 1 Antitrypsina	2
18	Amilase	3275
19	Anal Swab (P.de Ovos de Enteróbios)	4
20	Anátomo Patológico	22
21	Androestenediona	8
22	Anti Cardiolipina (Anticorpos IgG e IgM)	4
23	Anti HBC - Hepatite B	1549
24	Anti HBE - Hepatite B	2
25	Anti HBS - Hepatite B	376
26	Anti HIV Elisa e Hemaglutinação	2263
27	Anti Ilhotas de Langherhans	1
28	Anti Microssomal / Anti Peroxidase TPO	121
29	Anti Mitocôndria	6
30	Anti Músculo Liso	3
31	Anti Tireoglobulina	113
32	Antibiograma (Automatizado)	1789



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000

33	Anticorpos Auto Imunes (cada um)	57
34	Anticorpo Anti - dsDNA	19
35	Antiestreptolisina O (Aslo)	200
36	Antígeno Carcinoembrionário (CEA)	86
37	Antígeno Prostático Específico - PSA	2269
38	Asparato Amino Transferase (TGO)	10266
39	B.A.A .R. - (Pesquisa de Baar)	1379
40	Bacterioscopia (GRAM)	165
41	Beta 2 Microglobulina	1
42	Bilirrubinas Totais e Frações	2517
43	Brucelose	1
44	C3 (Complemento)	12
45	C4 (Complemento)	11
46	CA 125	41
47	CA 15.3	33
48	CA 19/9	25
49	Cálcio	661
50	Calcitonina	1
51	Cálculo Renal (Análise de)	1
52	Capacidade de Fixação de Ferro	1
53	Carbamazepina	3
54	Células LE	40
55	Ceruloplasmina	1
56	CH-50 (Complemento Total)	3
57	Chumbo (Dosagem de)	3
58	Cisticercose (sorologia) (Anticorpos IgG e IgM)	1
59	Citologia Hormonal Seriada	1
60	Citologia Oncótica de Secreções	1
61	Citológico	1
62	Citomegalovírus IgG	917
63	Citomegalovírus IgM	909
64	Citopatológico Oncótico Cervical	3985
65	CKMB	163
66	Clamídia (sorologia) (Elisa IgG e IgM)	1
67	Clearence de Creatinina	33
68	Clearence de Uréia	1
69	Cloro	20
70	Coagulação (Tempo de)	40
71	Coagulograma (Ts, Tc, Plaquetas, Prova do Laço, TAP, TTPA, Retração)	697
72	Colesterol	1568
73	Colinesterase	1
74	Coombs Direto	4
75	Coombs Indireto	155
76	Coprocultura (Identificação bacteriana, cultura	19



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000

	anaeróbicos e fungos)	
77	Coproporfirina	1
78	Cortisol	22
79	Creatina Fosfoquinase (CPK)	3697
80	Creatinina	14152
81	Cultura para Baar	1
82	Cultura (Secreções) (Identificação bacteriana, cultura anaeróbicos e fungos)	480
83	Deidroepiandrosterona	12
84	Dengue (Sorologia) Anticorpos IgG, IgM e NS1	9
85	Desidrogenase Láctica - LDH	355
86	Eletroforese de Hemoglobina (Hemoglobina Fetal e identificação eletroforética)	64
87	Eletroforese de Lipoproteínas	1
88	Eletroforese de Proteínas (Identificação eletroforética e proteínas totais)	25
89	Epstein Baar Vírus (Anticorpos IgG e IgM)	14
90	Eritrograma	1
91	Espermograma (Caract.físicos, Vol., tempo coag. E lique/, cont.global, cont. específica, morfologia, motilidade, progressão)	39
92	Estradiol	172
93	Estriol	74
94	Estrona	50
95	Falcização de Hemácias (Prova de)	18
96	Fator Anti Nuclear - FAN	265
97	Fator Reumatóide (Látex)	440
98	Fator Rh	1207
99	Fenitoína / Hidantoína	1
100	Fernobarbital	2
101	Ferritina	338
102	Ferro Sérico	384
103	Fibrinogênio	2
104	Fosfatase Ácida (Líquido Seminal)	1
105	Fosfatase Ácida Prostática	1
106	Fosfatase Ácida Total	1
107	Fosfatase Alcalina	970
108	Fósforo	111
109	Frutosamina (Dosagem)	1
110	Fungos (Cultura para)	9
111	Fungos (Pesquisa de)	1
112	G6PD	1
113	Gamaglutamilitransferase (GGT)	4256
114	Gasometria Arterial	7
115	Gastrina	1



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000

116	Glicemia	13789
117	Gonadotrofina Coriônica (BHCG)	1205
118	Gordura nas Fezes (Pesquisa de)	1
119	Gravidez (Teste Imunológico)	1
120	Grupo Sanguíneo (ABO)	1207
121	HBE-AG - Hepatite B	4
122	HBS-AG - Hepatite B	1295
123	HDL-Colesterol	479
124	Hematócrito	298
125	Hemocultura (Identificação bacteriana, anaeróbicos e fungos)	37
126	Hemoglobina	301
127	Hemoglobina Glicada	3735
128	Hemograma Completo	33006
129	Hemossedimentação (Velocidade de) (VHS)	4223
130	Hepatite A (Sorologia) (Anticorpos IgG e IgM)	362
131	Hepatite Vírus C - Anti HCV	1858
132	Hepatite D, Antígeno Delta	15
133	Herpes (Sorologia) (Simplex IgG e IgM, Varicela IgG e IgM)	12
134	Hormônio de Crescimento (HGH)	8
135	Hormônio Adrenocorticotrófico (ACTH)	7
136	Hormônio Fólico Estimulante (FSH)	373
137	Hormônio Luteinizante (LH)	160
138	Hormônio Tireoestimulante (TSH)	8583
139	Hormônio Tireoestimulante Neonatal	1
140	HTL-V1	4
141	HTL-V2	4
142	IgE Específico - Antígenos Isolados	277
143	IgE Rast	1
144	Imunoglobulina A (IgA)	18
145	Imunoglobulina E (IgE)	262
146	Imunoglobulina G (IgG)	26
147	Imunoglobulina M (IgM)	20
148	Índice de Tiroxina Livre	1
149	Insulina (Dosagem de)	32
150	Laço (Prova do)	29
151	Leptospirose	1
152	Leucócitos nas Fezes (Pesquisa de)	1
153	Leucograma	17
154	Lipase	53
155	Lipidograma (Colesterol total, Triglicérides, HDL, LDL, VLDL e fatores de risco)	9033



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000

156	Líquido Ascítico (Caract.físicos, cont.global e específica, glicose, ácido úrico, proteínas, bacterioscopia, cultura com identificação bacteriana, cultura para anaeróbicos, antibiograma)	1
157	Líquido Pleural (Caract.físicos, cont.global e específica, glicose, ácido úrico, proteínas, bacterioscopia, cultura com identificação bacteriana, cultura para anaeróbicos, antibiograma)	2
158	Líquido Sinovial (Caract.físicos, cont.global e específica, glicose, ácido úrico, proteínas, bacterioscopia, cultura com identificação bacteriana, cultura para anaeróbicos, antibiograma)	1
159	Líquor (Caract.físicos, cont.global e específica, glicose, proteínas, cloretos, VDRL, bacterioscopia, cultura com identificação bacteriana, cultura para anaeróbicos, antibiograma)	11
160	Listeriose	1
161	Lítio	54
162	Magnésio	202
163	Micológico Direto	9
164	Parasitológico de Fezes	7735
165	Paratomônio	26
166	Plaquetas (Contagem de)	197
167	Potássio	7316
168	Progesterona	114
169	Prolactina	107
170	Proteína C Reativa (PCR)	6294
171	Proteína de Bence Jones	1
172	Proteínas Totais e Frações	55
173	Proteinúria de 24 Horas	138
174	Protrombina (Tempo e Atividade)	738
175	Prova de HGH	2
176	Prova de Insulina	2
177	PSA Livre	173
178	Renina	1
179	Reticulócitos	45
180	Retração do Coágulo (Prova de)	1
181	Rotavírus (Fezes) (Pesquisa de)	4
182	Rubéola IgM	364
183	Rubéola IgG	351
184	Sangramento (Tempo de)	44
185	Sangue Oculto nas Fezes (Pesquisa)	90
186	Sarampo IgG e IgM	1
187	Sódio (NA)	7250
188	Somatomedina C	12
189	Substâncias Redutoras (Pesquisa de)	1



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000

190	T3 Livre	20
191	T3 - Triiodotironina	1458
192	T4 Livre	2510
193	T4 Neonatal	1
194	T4 - Tetraiodotironina	1538
195	Teste de Tolerância a Glicose	133
196	Testosterona	142
197	Tireoglobulina	17
198	Toxoplasmose IgG e IgM	1447
199	Transferrina	150
200	Treponema Pallidum (Sorologia) (FTA-abs IgM e FTA-abs IgG)	112
201	Trichomonas (Pesquisa de)	1
202	Triglicérides	1614
203	Trombop.Parcial Ativado (Tempo de)	475
204	Trypanosoma Cruzy (Sorologia) (Anticorpos IgG e IgM)	44
205	Uréia	13693
206	Urina Tipo 1	23339
207	Urocultura (Identificação bacteriana + fungos)	2830
208	V.D.R.L (Reação de Floculação)	2462
209	Vitamina B12	356
210	Waller Rose	79
211	Western Blot - HIV	4
212	Perfil Cardíaco; inclui (troponina, mioglobina, CK massa, BNP e Dímero D)	2160

1. Condições De Execução:

- a) Confeccionar relatórios dos exames realizados, de acordo com as solicitações dos setores requisitantes.
- b) Em caso de necessidade ou reparos dos equipamentos, a indisponibilidade máxima tolerada para a interrupção dos serviços, será de 48 (quarenta e oito) horas, mediante justificativa da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, sob pena de incorrer em descumprimento do objeto do contratado, ficando sujeito às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.
- c) Manter pessoal habilitado e qualificado junto aos seus órgãos de classe em numero suficiente para atendimento da demanda a ser contratada. Responsabilizando-se pelos encargos fiscais, sociais, comerciais e trabalhista que lhe couberem, em razão do presente e decorrente de sua totalidade em relação aos profissionais contratados ou que por qualquer forma venha a lhe prestar serviços, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, serão transferidos para a Contratante.
- d) Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo dos exames realizados, observando prazos de validade dos materiais utilizados, e de todos os equipamentos em funcionamento, de acordo com as normas técnicas estabelecidas. O Departamento de Vigilância



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000

Sanitária da P.E.B.M. reserva-se no direito de proceder visitas a essas instalações, a seu critério e sem prévia comunicação.

- e) Comprovar que possui no mínimo 01 (um) profissional habilitado na forma do edital, até a data da apresentação dos envelopes, o qual deverá ser o responsável pela execução dos serviços contratados podendo o mesmo ser um profissional empregado da empresa ou profissional sócio, diretor ou proprietário ou profissional autônomo que presta serviço a licitante mediante contrato de prestação de serviços.
- f) Apresentar ao Departamento de Vigilância Sanitária da Administração Municipal, quando solicitado, a lista de seus fornecedores e marcas dos produtos que eventualmente venham a ser utilizadas na execução dos exames.
- g) Garantir a qualidade e uniformidade dos exames, em conformidade com a legislação sanitária vigente e as técnicas usualmente aplicáveis.
- h) Planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço e os eu pessoal, do ponto de vista técnico, operacional e administrativo.
- i) Não será permitido a subcontratação ou terceirização.
- j) A licitante vencedora deverá iniciar os serviços em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- k) Será obrigatório para a empresa vencedora possuir laboratório de análises clínicas instalado na ocasião do início dos serviços no Município de Mongaguá, a fim de se evitar solução de continuidade do serviço causando danos a população atendida.
- l) O laboratório citado deverá ser instalado dentro das normas da Vigilância Sanitária e legislação pertinente.
- m) O laboratório deverá funcionar durante 24 horas por dia, todos os dias da semana, e estar apto para realizar no local os exames contidos no Anexo I, exceto os de alta complexibilidade, cujo pequeno número de amostras não justifique tecnicamente sua realização no Município, e não ultrapassem a 10% (dez por cento), do número dos exames totais, em consonância ao inciso IV, do artigo 12, da Lei nº 8.666/93.
- n) A licitante vencedora deverá providenciar em até 10 (dez) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, unidade instalada no Município de Mongaguá, em perfeitas condições de atendimento à população, com o respectivo alvará de funcionamento e da vigilância sanitária, expedidos pelo município, em local de acesso fácil ao público, para coleta dos exames contidos no Anexo I deste Edital.
- o) Os exames coletados pela empresa licitante vencedora da concorrência, nas unidades de saúde do município, deverão ser transportados pela mesma.
- p) A coleta de exames de urgência, provenientes de pacientes dos Prontos Socorros Municipais, Unidades de Saúde Municipais, Programas de Saúde Municipais do Município de Mongaguá serão transportados pela licitante vencedora, o atendimento será durante as 24 horas do dia, todos os dias da semana, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a coleta do material do paciente. Caberá a



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000

licitadora encaminhar os exames colhidos para local, pré-determinado por ela, para serem recolhidos pela licitante vencedora.

- q) O prazo de entrega dos exames oriundos de atendimento ambulatoriais de rotina coletados ou pela licitante ou pela licitadora deverão ser entregues no local da coleta, no prazo máximo de 07 (sete) dias, salvo casos cuja execução técnica necessite de prazos mais prolongados.
- r) Os exames provenientes de atendimento nas unidades de saúde do município de Mongaguá, e os exames de urgência e emergência deverão ter seus resultados disponíveis no máximo 02 (duas) horas a contar do horário da coleta, salvo casos cuja execução técnica necessite de prazos mais prolongados.
- s) A licitante vencedora deverá disponibilizar *software* para conexão entre o laboratório e as unidades de saúde do município de Mongaguá, e de urgência, visando agilizar a entrega dos resultados dos exames de urgência.

2. Fiscalização:

- a) Será designado pela Diretoria Municipal de Saúde um fiscal responsável pelo acompanhamento da Ata de Registro, fiscalização e atestação dos serviços prestados pela Detentora da Ata de Registro de Preços.
- b) A qualquer tempo, a critério da Diretoria Municipal de Saúde, poderá solicitar análise técnicas adequadas dos equipamentos, manipuladores e utensílios, devendo a mesma ser providenciada pela Detentora da Ata, sem ônus adicional para a Administração Municipal.
- c) A Vigilância Sanitária do Município reserva-se no direito de vetar, por escrito, a utilização de equipamentos, utensílios, produtos ou marcas consideradas inadequados do ponto de vista sanitário.
- d) A Diretoria de Saúde Municipal reserva-se o direito de exercer completa fiscalização do serviço a ser realizado, obrigando-se a Detentora da Ata a permitir a entrada, a qualquer hora, de funcionários designados pela Administração nos locais de realização de exames.
- e) O exercício de fiscalização constante, não exime a licitante da responsabilidade que assumiu, no tocante à boa qualidade dos serviços prestados.

Prazo de Vigência: O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro dos Preços.

Prazo de início dos serviços: em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura da Ata de Registro dos Preços.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 020/2017 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 050/2017

Denominação da LICITANTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:	CNPJ n°	Data:

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Objeto: A licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de laboratório clínico, para prestação de serviços de análises clínicas, para execução dos exames oriundos de pacientes dos Prontos Socorros Municipais, Unidades de Saúde Municipais, Programas de Saúde Municipais, e outras Unidades Municipais que possam ser instaladas, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constante do Anexo I - Termo de Referência.

LOTE N° 01			
Tipos de Exames	Quantidade Estimada para 12 Meses	Preço Unitário	Preço Total
Item 01:			
Item 02:			

1. (a descrição é fornecida pelo licitante)
2. (a descrição é fornecida pelo licitante)

Valor total do Lote: R\$ (.....) (soma dos valores totais por exames licitados);

Prazo de início: em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato;

Condições de Pagamento: em até 20 (vinte) dias, após o recebimento da documentação fiscal, conforme item 10.1, do edital.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

Declaração expressa, constando os dados completos, e qualificação do preposto que ficará responsável no local pelo serviço a ser aceito pela municipalidade;

Declaração que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000

Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, que entregará listagem mensal discriminada dos exames realizados no município, acompanhada dos pedidos geradores dos mesmos;

Documento com nome, classificação do preposto que ficará responsável no local pelo serviço a ser aceito pela municipalidade;

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaração constando o nome completo, endereço, RG, CPF, e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

Data:

Nome do REPRESENTANTE:

Assinatura do REPRESENTANTE:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 020/2017 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 050/2017

Eu _____ (nome completo), RG n° _____, representante credenciado da _____ (denominação), CNPJ n° _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n° 020/2017, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data:

Assinatura do CREDENCIADO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 020/2017 - COM REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n° 050/2017

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é (MICROEMPRESA **ou** EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão n° 020/2017, no que tange ao julgamento das propostas de preços, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá.

Data:

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000

ANEXO V

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO).

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 020/2017 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 050/2017

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial n°. 020/2017, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n° 8.666/93, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Data:

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº. 050/2017 - Pregão Presencial nº. 020/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. .../2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ E, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO CLÍNICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA EXECUÇÃO DOS EXAMES ORIUNDOS DE PACIENTES DOS PRONTOS SOCORROS MUNICIPAIS, UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS, PROGRAMAS DE SAÚDE MUNICIPAIS, E OUTRAS UNIDADES MUNICIPAIS QUE POSSAM SER INSTALADAS, NO DECORRER DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTE DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**, doravante simplesmente denominada **PREFEITURA**, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá, Estado de São Paulo, inscrita no CGC/MF sob n.º. 46.578.506/0001-83, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **ARTUR PARADA PRÓCIDA**, de outro lado a empresa, com sede na Rua., n.º., no Bairro, na Cidade de, no Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo Sócio Gerente Senhor, portador da cédula de identidade (RG) n.º., e CPF. n.º., e por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentada, conforme especificações contidas no Pregão Presencial nº. 020/2017, Processo Administrativo nº 050/2017, da **PREFEITURA**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar o presente instrumento, concordando com os termos e condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, o Registro de Preços para contratação de laboratório clínico, para prestação de serviços de análises clínicas, para execução dos exames oriundos de pacientes dos prontos socorros municipais, unidades de saúde municipais, programas de saúde municipais, e outras unidades municipais que possam ser instaladas, no decorrer da ata de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constante do anexo I - Termo de Referência, que deverá obedecer ao Edital do Pregão Presencial nº 020/2017, e à proposta apresentada pela Fornecedora, aos quais este instrumento fica vinculado, conforme as especificações a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: Os preços constantes na Ata de Registro de Preços terão validade de 12 (doze meses), a contar da data de sua publicação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do § 4º, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata, a **PREFEITURA** não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos descritos na cláusula quinta, podendo utilizar, para tanto, outros meios, de acordo com a legislação em vigor, sem que assista à **FORNECEDORA** nenhum direito à indenização, à qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Diretora Municipal de Saúde, juntamente com a comissão a ser designado pelo setor de Administração.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO: A detentora que assinar a Ata de Registro de Preços fica obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A detentora da ata de registro de preços se obriga a dar início ao serviço objeto desta Licitação, em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será(ão) recusado(s) o(s) serviços que não forem realizados de forma satisfatória ou em desconformidade com as exigências contidas no edital para ser refeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA: Os exames deverão ser entregues conforme descrito nas condições de execução, termo de referência, do Anexo I, do edital nº 020/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO: a data do fechamento para pagamento, a **CONTRATADA**, deverá apresentar, as guias nos exatos termos constantes do item 10.1, do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS: Pelo fornecimento dos bens descritos na Cláusula Primeira, a Prefeitura pagará à Fornecedora os seguintes valores unitários:

LOTE N°. 01				
Item	Tipos de Exames	Quantidade Estimada para 12 Meses	Preço Unitário	Preço Total
01				
02				

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº 020/2017, que a precedeu e vincula o presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 020/2017, pela **FORNECEDORA**, que também vincula o presente instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos preços indicados nesta cláusula estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e sociais, etc.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO: O produto, objeto desta licitação, no momento da entrega, deverá estar acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Fatura, contemplando o valor total do fornecimento efetuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação do Diretor de Departamento de Serviços Públicos Externos ou Diretor designado pela Administração, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os fornecimentos serão realizados pela detentora da ata de registro de preços, e efetivamente pagos, apenas e tão somente no mês em que houver o interesse e necessidade da Municipalidade, nos termos da cláusula quarta da Ata de Registro de Preços, excetuando-se as garantias legais e previstas nos instrumentos que regeram a licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ocorrendo erro na apresentação das faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo;

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópias, das Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal - FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não retirar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contratos decorrentes de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no parágrafo primeiro será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, justando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES: Constituem obrigações/responsabilidades da empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

I. Executar fielmente o ajustado, fornecendo os serviços descritos na Cláusula Primeira deste instrumento;

II. Executar a Ata de Registro de Preços em estrita conformidade com as obrigações assumidas. Todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III. Cumprir os horários estipulados para a realização dos exames, admitindo-se variação dos mesmos, por necessidade das unidades usuárias, após prévio acordo entre a Diretoria Municipal de Saúde e a empresa Detentora da Ata de Registro de Preços.

IV. A empresa vencedora deverá dispor, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, local adequado de acordo com as normas da Vigilância Sanitária do Município de Mongaguá, para a realização da coleta dos exames licitados, em conformidade ao edital.

V. Confeccionar relatórios dos exames realizados, de acordo com as solicitações dos setores requisitantes.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000

VI. Os exames deverão ser realizados nas quantidades estimadas no objeto desta licitação, devendo os respectivos resultados serem entregues da forma indicada pelo setor requisitante. Os que eventualmente não forem prontificados adequados à sua avaliação, deverão ser refeitos, entregando-os adequados e em condições ideais a seu uso.

VII. A entrega dos resultados deverão obedecer ao previsto nas alíneas "p", "q" e "r", das Condições de Execução, constante do Termo de Referência, Anexo I, do Edital nº 020/2017.

VIII. Em caso de necessidade ou reparos dos equipamentos, a indisponibilidade máxima tolerada para a interrupção dos serviços, será de 72 (setenta e duas) horas, mediante justificativa da detentora da ata, sob pena de incorrer em descumprimento do objeto do contratado, ficando sujeito às penalidades previstas nesta ata.

IX. Manter pessoal habilitado e qualificado junto aos seus órgãos de classe em número suficiente para atendimento da demanda a ser contratada. Responsabilizando-se pelos encargos fiscais, sociais, comerciais e trabalhistas que lhe couberem, em razão do presente e decorrente de sua totalidade em relação aos profissionais contratados ou que por qualquer forma venha a lhe prestar serviços, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, serão transferidos para a Contratante.

X. Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo dos exames realizados, observando prazos de validade dos materiais utilizados, e de todos os equipamentos em funcionamento, de acordo com as normas técnicas estabelecidas. O Departamento de Vigilância Sanitária da Administração, reserva-se no direito de proceder visitas a essas instalações, a seu critério e sem prévia comunicação.

XI. Comprovar que possui no mínimo 01 (um) profissional habilitado na forma do edital, até a data da apresentação dos envelopes, o qual deverá ser o responsável pela execução dos serviços contratados podendo o mesmo ser um profissional empregado da empresa ou profissional sócio, diretor ou proprietário ou profissional autônomo que presta serviço a licitante mediante contrato de prestação de serviços.

XII. Apresentar ao departamento de vigilância sanitária da Administração Municipal, quando solicitado, a lista de seus fornecedores e marcas dos produtos que eventualmente venham a ser utilizadas na execução dos exames.

XIII. Garantir a qualidade e uniformidade dos exames, em conformidade com a legislação sanitária vigente e as técnicas usualmente aplicáveis.

XIV. Planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço e os eu pessoal, do ponto de vista técnico, operacional e administrativo.

XV. Não será permitida a subcontratação ou terceirização.

XVI. A licitante vencedora deverá iniciar os serviços em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: Constituem obrigações/responsabilidades do MUNICÍPIO:

I. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000

II. Atestar a Nota Fiscal/Fatura de acordo com as entregas efetuadas, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

III. Fiscalizar a execução do ajuste, providenciando a emissão da "Ordem de Fornecimento", bem como as demais solicitações escritas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES: Independentemente das demais penalidades previstas na legislação vigente, a Contratada ficará sujeita às seguintes multas:

a) 1/3 (um terço) do valor contratado, por inexecução total;

b) 1/3 (um terço) do valor dos produtos não entregues, por inexecução parcial, caracterizada quando a Contratada somente entregar e instalar parte do(s) material(is);

c) 1% (um por cento) do valor dos produtos não entregues, por dia de atraso na entrega;

d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do contrato, nos termos da lei e deste contrato, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, por período não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no presente Edital, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais, Garantida a prévia defesa, nos ditames do artigo 87, da lei federal nº. 8.666/93.

a) No caso de atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preço/Contrato, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 1% (um por cento) ao dia, até o total de 30 (trinta) dias sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato e rescisão unilateral;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento, fica vedado qualquer reajustamento de preços, contados a partir da data de apresentação das propostas, como previsto no Pregão Presencial nº 020/2017, cujo edital vincula a presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Detentor da Ata e a retribuição do Município para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Detentor da Ata, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste dos preços registrados, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

PARÁGRAFO QUINTO: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, em prejuízo da Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Detentor da Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após a análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

PARÁGRAFO OITAVO: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentor da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

PARÁGRAFO NONO: O Detentor da Ata deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização desta ata será exercida pela Diretora Municipal de Saúde Pública, juntamente com a comissão a ser designado pelo setor de Administração, e a fiscalização, quanto a entrega e controle de qualidade dos produtos fornecidos,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000

verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

I. Será designado pela Diretoria Municipal de Saúde um fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato, fiscalização e atestação dos serviços prestados pela empresa vencedora do certame.

II. A qualquer tempo, a critério da Diretoria Municipal de Saúde, poderá solicitar análise técnicas adequadas dos equipamentos, manipuladores e utensílios, devendo a mesma ser providenciada pela licitante vencedora, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

III. A Vigilância sanitária do Município reserva-se no direito de vetar, por escrito, a utilização de equipamentos, utensílios, produtos ou marcas consideradas inadequados do ponto de vista sanitário.

IV. A Diretoria Municipal reserva-se o direito de exercer completa fiscalização do serviço a ser realizado, obrigando-se a licitante vencedora a permitir a entrada, a qualquer hora, de funcionários designados pela Administração nos locais de realização de exames.

V. O exercício de fiscalização constante, não exime a licitante da responsabilidade que assumiu, no tocante à boa qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da presente aquisição correrão as contas das seguintes Dotações Orçamentárias: 02.09.00/10.301.0009.2021/3.3.90.39.50 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução desta Ata e, especialmente aos casos omissos, a Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Mongaguá do Estado de São Paulo.

E, por estarem assim de perfeito acordo assinam o presente instrumento, decorrente do Pregão Presencial nº 020/2017, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para todos fins de direito.

Mongaguá, 00 de de 2017

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

CONTRATANTE

ARTUR PARADA PRÓCIDA

PREFEITO

.....
DETENDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas: .

1. _____

2. _____